



Câmara Municipal de Abaeté
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

PROJETO LEI N.º 01/2024.

"Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores da Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG e dá providências."

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei tem por finalidade dispor sobre a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG.

Art.2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté fica revisada em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) referente ao IPCA acumulado no exercício de 2.023 (janeiro a dezembro).

Parágrafo Único. O percentual incidirá sobre a remuneração do mês de dezembro de 2023.

Art.3º - A Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, Tabela atualizada dos vencimentos dos servidores.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Abaeté-MG, 22 de janeiro de 2024.

JUVERCINA MARIA ROSA PEREIRA
Presidente

VANDÉLIO JOSÉ RIBEIRO
1º Secretário



Câmara Municipal de Abaeté
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° ____/2024.

SENHORES VEREADORES,

Comparecemos à ilustre presença de V.Exas. para apresentar projeto contendo matéria relativa à revisão da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal.

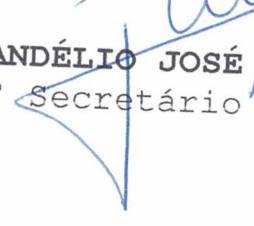
O presente projeto vem atender o disposto no art. 37, X da CR/88, que determina a revisão geral da remuneração dos servidores anualmente.

O percentual concedido contempla a perda inflacionária medida no período de janeiro a dezembro de 2023 (4,62%-IPCA).

Assim, contando com o apoio de V.Exas., submetemos o presente projeto à apreciação desta Augusta Casa.

Atenciosamente,


JUVERCINA MARIA ROSA PEREIRA
Presidente


VANDÉLIO JOSÉ RIBEIRO
1º Secretário